

Decreto nº 16.580, de 23 de setembro de 1974.

Cria Reservas Biológicas em terrenos de propriedade do Estado e contém outras providências.

(Publicação - Diário do Executivo - "Minas Gerais" - 24/09/1974)

O Governador do Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, alínea "a", da Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, decreta:

Art. 1º - Ficam criadas Reservas Biológicas em terrenos pertencentes ao Estado, situados nos Municípios de Lambari (Nova Baden)^[1], Arcos^[2], Carmo da Mata, Sete Lagoas, Felixlândia, Ponte Nova, Leopoldina, São Sebastião do Paraíso, Patos de Minas, Minas Novas (Acauã), Modestino Gonçalves (Mata dos Ausentes) e Mar de Espanha^[3], nas áreas cobertas por matas virgens, matas secundárias naturais ou reflorestadas e por cerrados, cuja administração subordinar-se-á ao Instituto Estadual de Florestas.

Art. 2º - Fica o Instituto Estadual de Florestas autorizado a proceder ao levantamento tipográfico e à demarcação dos limites das áreas acima estabelecidas, bem como a executar todos os atos indispensáveis à implantação dessas Reservas Biológicas.

Parágrafo único - Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação deste decreto, o Instituto Estadual de Florestas baixará normas dispendo sobre a organização e funcionamento das Reservas Biológicas.

Art. 3º - As terras, a flora, a fauna e as belezas naturais das áreas integrantes das Reservas Biológicas ficam sujeitas ao regime especial previsto no Código Florestal em vigor e na legislação complementar específica.

Art. 4º - As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 23 de setembro de 1974.

Rondon Pacheco - Governador do Estado

[1] O [Decreto Estadual nº 36.069, de 27 de setembro de 1994](#) (Publicação - Diário do Executivo - "Minas Gerais" - 27/09/1994) alterou a categoria de manejo e fixou os limites das Reservas Biológicas de Mar de Espanha, localizada no Município de Mar de Espanha, e de Nova Baden, no Município de Lambari, que passaram a denominar-se, respectivamente, Estação Ecológica de Mar de Espanha e Parque Estadual de Nova Baden.

[2] O [Decreto Estadual nº 37.826, de 14 de março de 1996](#) (Publicação - Diário do Executivo - "Minas Gerais" - 15/03/1996) alterou a categoria de manejo e fixou os limites da Reserva Biológica de Corumbá, situada no Município de Arcos, que passou a denominar-se Estação Ecológica de Corumbá.

[3] O [Decreto Estadual nº 36.069, de 27 de setembro de 1994](#) (Publicação - Diário do Executivo - "Minas Gerais" - 27/09/1994) alterou a categoria de manejo e fixou os limites das Reservas Biológicas de Mar de Espanha, localizada no Município de Mar de Espanha, e de Nova Baden, no Município de Lambari, que passaram a denominar-se, respectivamente, Estação Ecológica de Mar de Espanha e Parque Estadual de Nova Baden.